

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Nome	CPF	RG
Elizabete Lima da Costa Borges	851.410.549-34	14757726-5 ORGÃO EXPEDIDOR: SSSP-PR

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

Identificação da Cooperativa	CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU-COPROFAP	24.324.166/0001-21

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Inovação e Agregação de Valor na Cadeia da Batata-Doce da COPROFAP
--

4. ENDEREÇO

Avenida Ipiranga, 688 87.145-000, Distrito de Água Boa/ PAICANDU-PR

5. TELEFONE

44 9822-8566

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

coprofapaincandu@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
- (X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

A COPROFAP interpõe recurso quanto à pontuação atribuída aos seguintes critérios do Edital nº 01/2025 – COOPERA PARANÁ:

- 2.103 – Comprovação de Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 2.35 – Existência de política(s) e/ou regulamento(s) interno(s) da organização;
- 2.115 – Regularidade sanitária das unidades de processamento e/ou beneficiamento individuais.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

Critério 2.103 exige a comprovação do CAR das propriedades rurais dos beneficiários das metas individuais.

No processo administrativo nº 25.395.122-2 constam devidamente anexados os comprovantes de CAR dos seguintes beneficiários:

- Ivanilda de Jesus Ferreira – fls. 487 a 489;
- José Hitoshi Obana – fls. 512 a 514;
- Sueli Pinto de Oliveira Andreassa – fls. 519 a 521.

Apenas a beneficiária Izolina de Fátima Messias Vertuan não apresentou o respectivo CAR no momento da inscrição. Diante disso, a cooperativa opta pela exclusão formal dessa beneficiária das metas do Projeto de Negócio, mantendo exclusivamente os beneficiários que comprovaram regularidade ambiental. A versão retificada do Projeto (Anexo 08.b) já contempla essa adequação, sem inclusão de novos documentos ou complementação extemporânea.

Assim, considerando que:

- três dos quatro beneficiários apresentaram CAR regularmente;
- a beneficiária que não apresentou o documento foi formalmente excluída das metas;
- o objetivo do critério 2.103 é assegurar a regularidade ambiental das propriedades beneficiadas;

Requer-se a reanálise da pontuação do item 2.103, reconhecendo-se a conformidade do Projeto após a exclusão da beneficiária que não atendeu ao requisito.

Critério 2.35 – Regulamento Interno

A COPROFAP possui Regulamento Interno da Agroindústria da cooperativa, contendo normas de organização administrativa e operacional, procedimentos internos, responsabilidades, fluxos de produção e controle sanitário, integrando a estrutura de governança e funcionamento da unidade agroindustrial.

O referido documento encontra-se formalmente instituído no âmbito da cooperativa e está sendo anexado ao presente recurso para fins de comprovação do atendimento ao critério previsto no item 2.35 do Edital.

O documento demonstra a existência de normas internas formalizadas que disciplinam o funcionamento da agroindústria, atendendo integralmente à exigência.

.

Critério 2.115 – Regularidade Sanitária

O critério 2.115 exige a comprovação de regularidade sanitária das unidades de processamento e/ou beneficiamento individuais que serão apoiadas pelo Projeto.

No momento da inscrição, foi anexada a licença sanitária da cozinha da cooperativa, considerando ser a principal estrutura vinculada ao Projeto.

Entretanto, as licenças sanitárias das unidades individuais beneficiárias já se encontravam válidas à época da inscrição e estão sendo encaminhadas em anexo ao presente recurso, apenas para fins de comprovação formal do atendimento ao critério.

Dessa forma, considerando que as unidades individuais possuem regularidade sanitária comprovada, requer-se a reavaliação da pontuação atribuída ao item 2.115.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexamos à presente solicitação os seguintes documentos:

1. Anexo 8 – Versão Retificada, encaminhado em formato Excel e PDF;
2. Arquivo contendo o link de acesso à pasta no Google Drive com a documentação comprobatória dos beneficiários individuais;
3. Tabela contendo a relação dos beneficiários individuais com respectivos números de CAR e indicação das páginas no processo administrativo nº 25.395.122-2;
4. Regulamento Interno da COPROFAP;
5. Licenças sanitárias válidas das unidades individuais beneficiárias;
6. Cópia do processo administrativo protocolado via sistema e-Protocolo;
7. Ficha de Pontuação referente ao processo de análise.

Paiçandu, 27 de fevereiro de 2026

Elizabete Lima da Costa Borges
Representante legal da OSC

Documento: **Anexo17Formulariodeimpugnacaoedeinterposicaoderecurso1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Elizabete Lima da Costa Borges** em 27/02/2026 17:12.

Inserido ao protocolo **25.395.122-2** por: **Elizabete Lima da Costa Borges** em: 27/02/2026 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: